

DECRETO Nº 10.869

Inclui no inciso XVI do artigo 2º do Decreto nº 9391/89 e no Anexo ao Decreto nº 8713/86, sob o item 16, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, lota FGs e CCs e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluída no artigo 2º do Decreto nº 9391, de 17 de fevereiro de 1989, passando a integrar o inciso XVI, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME), criada pela Lei nº 7330, de 05 de outubro de 1993, renomeando-se os Conselhos Municipais para o inciso XVII e a Comissão Permanente de Inquérito para o inciso XVIII.

Art. 2º - Ficam lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer os cargos em Comissão e as Funções Gratificadas arrolados no quadro abaixo, criados pelo artigo 7º da Lei nº 7330/93:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Assessor Técnico	2.1.2.7
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6
03	Chefe de Equipe	1.1.1.5
01	Oficial-de-Gabinete	2.1.2.4
20	Unidades Recreativas	1.1.1.3
03	Chefe de Setor	1.1.1.3
01	Chefe de Núcleo	1.1.1.3

Ch *ney Rj...*

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	23-12-93	33	DOE	04-2-94	85				ICR



Art. 3º - Fica alterada a lotação das Funções Graficadas e dos Cargos em Comissão, arrolados no quadro abaixo, da Supervisão de Esportes e Recreação Pública (SERP) da Secretaria Municipal de Educação (SMED) para SME:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Assistente Técnico	2.1.1.6
01	Assistente	2.1.2.5
01	Chefe de Equipe	1.1.2.5
01	Chefe de Seção	1.1.1.5
02	Chefe de Setor	1.1.1.3
01	Chefe de Depósito	1.1.1.3
01	Chefe de Núcleo	1.1.1.3
08	Chefe de Grupo	1.1.1.2
02	Encarregado	1.1.1.2

Art. 4º - Fica alterada a denominação básica de um Chefe de Seção (1.1.1.5) para Chefe de Equipe (1.1.1.5), de um Chefe de Depósito (1.1.1.3) para Chefe de Setor (1.1.1.3) e de dois Encarregados (1.1.1.2) para Chefe de Grupo (1.1.1.2).

Art. 5º - Os incisos VIII e XVI do artigo 2º do Decreto nº 9391/89 passam a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário

...	
Supervisão de Educação	1.1.1.8
...	
Divisão de Educação Infantil - CC	1.1.2.7
...	
(a definir)	
Diretor de Escola Infantil	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola Infantil	1.1.1.5
Serviço de Prédios Escolares - CC	1.1.2.6"
...	

Ch. my RF

"XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER
Secretário .

Assessor Técnico - CC	2.1.2.7
Assistente - CC	2.1.2.5
Assistente Técnico	2.1.1.6
Oficial-de-Gabinete - CC	2.1.2.4
Assessoria de Planejamento e Programação	
Assessor Técnico - CC	2.1.2.7
Equipe de Apoio Administrativo	1.1.1.5
Núcleo de Expediente e Pessoal	1.1.1.3
Chefe de Grupo (3)	1.1.1.2
Núcleo de Material, Orçamento e Patrimônio	1.1.1.3
Chefe de Grupo (3)	1.1.1.2
Unidade Técnico-Pedagógica	1.1.1.6
Ginásio de Esportes Osmar Fortes Barcelos -	
"Tesourinha" (Chefe de Equipe) - CC	1.1.2.5
Equipe de Unidades Recreativas	1.1.1.5
Unidade Recreativa (20)	1.1.1.3
Setor de Campos de Várzea e Programas Especiais	1.1.1.3
Equipe de Eventos	1.1.1.5
Setor de Esportes e Recreação	1.1.1.3
Setor de Projetos Especiais	1.1.1.3
Equipe de Produção e Manutenção de Equipamentos de	
Recreação	1.1.1.3
Setor de Oficina	1.1.1.5
Chefe de Grupo (2)	1.1.1.3
Setor de Manutenção	1.1.1.2
Chefe de Grupo (2)	1.1.1.3
Setor de Almoxarifado	1.1.1.2
	1.1.1.3"

Art. 6º - O item 8 do Anexo ao Decreto nº 8713, de
31 de janeiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

...

Assistente Técnico em Educação Infantil - CC

Curso superior de graduação a nível de licenciatura ple-
na ou bacharelado

Serviço de Prédios Escolares - CC

..."

M. M. R. J.

.....

4

Art. 7º - Fica incluída no Anexo ao Decreto nº 8713, de 31 de janeiro de 1986, sob o item 16, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, criada pela Lei nº 7330, de 05 de outubro de 1993, renumerando-se o item 16 - Gerais para o 17, como segue:

"16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

Unidade Técnico-Pedagógica

Curso superior de graduação a nível de licenciatura plena ou bacharelado na área de Educação Física ou Pedagogia

Ginásio de Esportes Osmar Fortes Barcelos - "Tesourinha" (Chefe de Equipe) - CC

Equipe de Unidades Recreativas

Curso superior de graduação a nível de licenciatura plena ou bacharelado, preferentemente na área de Educação Física

Unidade Recreativa

Curso superior de graduação a nível de licenciatura plena ou bacharelado, preferentemente na área de Educação Física

Setor de Campos de Várzea e Programas Especiais

Curso superior de graduação a nível de licenciatura plena ou bacharelado, preferentemente na área de Educação Física

Equipe de Eventos

Curso superior de graduação a nível de licenciatura plena ou bacharelado

Setor de Esportes e Recreação

Curso superior de graduação a nível de licenciatura plena ou bacharelado na área de Educação Física e afins

Setor de Projetos Especiais

Curso superior de graduação a nível de licenciatura plena ou bacharelado."

Art. 8º - O Secretário, assessorado pelo órgão de Modernização Administrativa da Secretaria Municipal de Administração (SMA), promoverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, a elaboração do Regimento Geral da Secretaria, o qual deverá ser expedido por instrução, assinado em conjunto pelos Secretário da SMA e SME e aprovado pelo Prefeito Municipal, o qual disporá sobre:

U. M. R.



.....

I - competências gerais das diferentes unidades administrativas;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia e assessoramento;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 9º - A especificação e o arrolamento dos bens móveis e imóveis que constituirão o patrimônio inicial da SME serão realizados por uma Comissão Especial composta de um representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), um da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e lazer (SME), um da Secretaria Municipal de Educação (SMED), um da Secretaria Municipal de Administração (SMA) e um da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), designados pelo Prefeito, que lhe fixará o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - A Comissão referida neste artigo estabelecerá a quem competirá administrar e conservar as áreas de esporte e recreação do Município, excetuando-se os espaços para prática de esporte existentes nas escolas municipais.

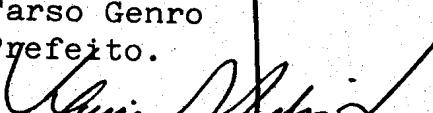
Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias da SME.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 1993.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 1993.


Tarso Genro
Prefeito.


Luiz Alberto Rodrigues,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.